



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI N.º 1.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.299,29 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 47.299,29 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza será destinados às ações de Proteção Social Especial no Município e ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS	
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.	Assistência Social	
09.001.08.244.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.2.099.	PISO-FIXO/PSE - Proteção Social Especial - FEAS-RO (77.358-1)	
3.3.50.43.06	Subvenções Sociais – Instituição de Caráter de Assistência Social	
Fonte: 2.661.0000	Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores	R\$ 47.299,29

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Superávit Financeiro de recursos Vinculados, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 47.299,29, para finalidade específica de ações relativas às ações da Proteção Social Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de agosto de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.358-1

